



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 60/2021/GAB.

Caçapava do Sul, 02 de março de 2021.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal às contratações temporárias de 03 (três) Enfermeiros, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período e dá outras providências"**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovan Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Vereador Paulo Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C

P.L. 4595/21

De Acordo em,

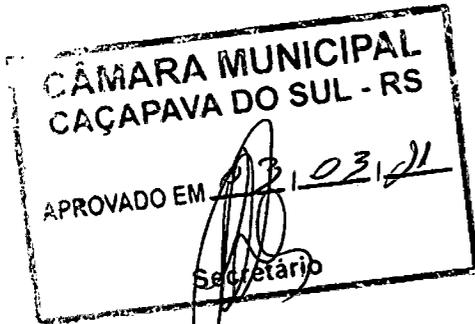
02/03/21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.....4595...../2020



Autoriza o Poder Executivo Municipal às contratações temporárias de 03 (três) Enfermeiros, pelo período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogável por igual período e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado às contratações temporárias de 03 (três) Enfermeiros, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, Padrão 15, 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem no Centro de Atendimento à COVID-19.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015, Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016, Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 3019/2020 e Edital de Classificação nº 3.034/2020.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês dedo ano de 2021.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem por escopo autorizar o Poder Executivo a formalizar as contratações temporárias de 03 (três) Enfermeiros, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, 40 horas, Padrão 15, para atuarem no Centro de Atendimento à COVID-19.

As presentes contratações dos profissionais, para atuarem no Centro de Atendimento à COVID-19, devem-se ao fato de duas das Enfermeiras contratadas recentemente comunicaram que estão saindo nos próximos dias e também devido a grande quantidade de casos positivos pela Pandemia do COVID-19 no Município, gerando assim, aumento expressivo na demanda de atendimentos neste serviço, sendo necessário mais um Enfermeiro, que também, estará auxiliando a equipe na realização de Testes PCR.

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 02 de março de 2021.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal